



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Departamento de Governança Fundiária

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULAÇÕES ATINGIDAS POR EMPREENDIMENTOS E BARRAGENS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Moisés Savian

Número do CPF: ***777.129-**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.362 de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490011 - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 490011 - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Prof.^a Rozana Reigota Neves

Número do CPF: ***614.311-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do

TED: Departamento de Geografia / Instituto de Ciências Humanas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de Novembro de 2024, publicado no DOU em 22 de novembro de 2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do

TED: 154040/15257- Universidade de Brasília

3. OBJETO

Trata-se da realização de atividades de extensão acadêmica visando a realização de seminário e elaboração de livro sobre o caráter transnacional dos atingidos e atingidas por grandes empreendimentos e pelas mudanças climáticas em países da América Latina para subsidiar trocas e a construção de políticas públicas transnacionais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Este projeto tem como objetivo desenvolver uma análise comparativa e uma construção conceitual sobre as populações afetadas por grandes empreendimentos e pelas mudanças climáticas, a fim de subsidiar o debate científico e extensionista voltado à formulação de políticas públicas. Por meio de atividades de extensão acadêmica, pretende-se realizar um seminário e elaborar um livro que abordem o caráter transnacional dos atingidos e atingidas em países da América Latina, promovendo o intercâmbio de experiências e a construção conjunta de políticas públicas transnacionais. Fundamentado em uma perspectiva geográfica, o projeto reconhece a diversidade social, econômica, política, cultural e ambiental que compõe o território brasileiro, valorizando suas especificidades como elementos essenciais para a compreensão dos impactos e para a proposição de soluções contextualizadas.

1) Realização do seminário “Jornada sobre as Atingidas e Atingidos Climáticos, desafios para as políticas públicas e o desenvolvimento territorial rural” a ser realizado em novembro de 2025 na Amazônia;

2) Elaboração de Artigo científico a ser publicado em revista qualificada;

3) Elaboração de Cartilha Digital sobre o caráter internacional dos atingidos e as possibilidades e demandas de políticas públicas; e

4) Livro a ser publicado sobre Os Atingidos da América Latina;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A compreensão da condição dos atingidos e atingidas por barragens e pelos efeitos das mudanças climáticas permanece como um desafio complexo e persistente na formulação de políticas públicas, especialmente em países que, simultaneamente, buscam expandir sua infraestrutura e enfrentam os impactos das crises ambientais. Embora haja vasta produção acadêmica, institucional e popular sobre o tema, a maior parte dessas abordagens restringe-se a recortes analíticos específicos — sejam sociais, econômicos, ambientais ou culturais — e raramente contempla a totalidade da experiência vivida por esses sujeitos em sua dimensão territorial, histórica e transnacional. Tal lacuna evidencia a urgência de desenvolver perspectivas integradoras, que levem em conta as múltiplas transformações nos modos de vida, trajetórias e vínculos com o território que caracterizam os atingidos.

Como bem observa Vainer (2006), a categoria “atingido” costuma ser interpretada a partir de visões patrimonialistas ou excessivamente institucionalizadas, o que contribui para simplificações e invisibilizações das contradições mais profundas vividas por essas populações. A recorrente ausência de uma abordagem crítica e transnacional resulta em análises que não capturam as relações de poder, os processos de exclusão e as formas de resistência que atravessam fronteiras e escalas geográficas. Assim, torna-se essencial adotar uma perspectiva metodológica e teórico-analítica mais ampla, fundamentada na escuta, na produção de dados qualificados e no diálogo contínuo com os sujeitos impactados, articulando extensão universitária, pesquisa de campo e análise crítica das dinâmicas territoriais.

Justifica-se, portanto, a necessidade de reconhecer os atingidos e atingidas como sujeitos históricos, marcados por relações socioespaciais e socioterritoriais moldadas por projetos desenvolvimentistas excludentes e ambientalmente insustentáveis. Longe de serem apenas vítimas de deslocamentos ou perdas materiais, são produtos e testemunhas de desigualdades globais estruturantes, que operam na distribuição dos danos e dos benefícios gerados por grandes empreendimentos. Compreender e atuar sobre essa realidade demanda um esforço coletivo, interdisciplinar e transnacional, capaz de fundamentar políticas públicas reparatórias e transformadoras, comprometidas com a justiça social, ambiental e territorial.

6. CONDUTAS VEDADAS NO PERÍODO ELEITORAL

No Parecer nº 002/2018/CTEL/CGU/AGU (1º/10/2018), aprovado pela Advogada-Geral da União, entendeu-se que conquanto o Termo de Execução Descentralizada - TED, instituído pelo Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.180, de 30/12/2013 (art. 1º, §1º, III) não objetive a distribuição de bens, valores ou benefícios a que se refere o §10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, e nem se qualifique como transferência voluntária vedada pelo seu art. 73, VI, "a", impõe-se aos órgãos interessados acautelarem que na descentralização do crédito do Orçamento da União não se transgrida esses impedimentos eleitorais, zelando para que tais restrições sejam observadas pelos planos de trabalho pertinentes, de forma a evitar-se realização indireta de transferência voluntária ou distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; ([Redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022](#)) ([Vide ADI 7178](#)) ([Vide ADI 7182](#))

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

...

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. ([Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006](#))

§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida. ([Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009](#))

...

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Taxa de administração do recurso - 20%

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Seminário “Jornada sobre as Atingidas e Atingidos Climáticos, desafios para as políticas públicas e o desenvolvimento territorial rural” a ser realizado em novembro de 2025 na Amazônia;	unidade	1	R\$191.666,66	R\$191.666,66	10/11/2025	20/11/2025
PRODUTO	Seminário						
META 2	Elaboração de Artigo científico a ser publicado em revista qualificada	unidade	1	0	0	10/11/2025	30/11/2026
PRODUTO	Artigo						
META 3	Elaboração de Cartilha Digital sobre o caráter internacional dos atingidos e as possibilidades e demandas de políticas públicas	unidade	1	0	0	10/11/2025	30/11/2026
PRODUTO	Cartilha						
META 4	Livro a ser publicado sobre Os Atingidos da América Latina	unidade	1	R\$15.333,34	R\$15.333,34	10/11/2025	30/11/2026
PRODUTO	Livro						
	Taxa de administração dos recursos	unidade	1	R\$23.000,00	R\$23.000,00	10/11/2025	30/11/2026

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
novembro/2025	R\$230.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Os recursos devem ser descentralizados na **RUBRICA 3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para que posteriormente a Universidade possa contratar a Fundação de Apoio, conforme abaixo:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	Quantidade	Valor (unidade)	VALOR PREVISTO
3.3.90.39: Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (demais despesas do projeto)	Não	1	R\$191.666,67	R\$191.666,67
3.3.90.39: Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio)	Sim	1	R\$15.333,334	R\$15.333,34
3.3.90.39: Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (custos indiretos da Fundação Universidade de Brasília (FUB))	Sim	1	R\$23.000,00	R\$23.000,00
TOTAL				R\$230.000,00

13. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desse plano de trabalho será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o dispositivo do Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

PROF.^a ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora da Universidade de Brasília

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

MOISÉS SAVIAN
Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN, Secretário**, em 28/08/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43026491** e o código CRC **CDEF5E9D**.